



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Ferros, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2024, no portal eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), será realizada a sessão para recebimento e abertura da Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para nº 050/2024, do tipo "**MENOR PREÇO**", modo de disputa ABERTO que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 2856 de 05 de maio de 2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática visando atender as demandas das Secretarias da prefeitura municipal de Ferros, conforme **Anexo I** deste edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Ferros até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaopmferros@gmail.com](mailto:licitacaopmferros@gmail.com).

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico [licitacaopmferros@gmail.com](mailto:licitacaopmferros@gmail.com).

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### **4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

no momento da habilitação.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

## **5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 2856 de 05 de maio de 2023.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro, para envio da proposta.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição, para a primeira entrega, e as demais serão diariamente de acordo com cronograma e endereços informados;
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação via sistema.

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### **7.2.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

7.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo VII a este edital;

7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo VI a este edital.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Licitar Digital.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

### **9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### **10. MODOS DE DISPUTA**

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

### **11. MODO DE DISPUTA ABERTO**

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **12. LANCES INTERMEDIÁRIOS**

12.1. Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.

## **13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES**

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

## **14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.3. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.4. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.5. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

## **16. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto nos parágrafos I e II do art. 36 e no § 1º do art. 36 do Decreto nº Municipal nº 2856 de 05 de maio de 2023, e verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições do edital.

16.2. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 07 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de 10 (dez) minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

18.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho N°16, Centro – Ferros/MG

18.6. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

18.7. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

18.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), ou e-mail [licitacaopmferros@gmail.com](mailto:licitacaopmferros@gmail.com).

18.9. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.10. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura e Sítio Eletrônico Oficial.

18.13. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

## **19. DO CONTRATO**

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O Contrato não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Contrato, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Contrato, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **20. DO RECEBIMENTO**

20.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço estabelecido na Ordem de Fornecimento.

20.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

20.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Ferros e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **21. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

21.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

21.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

21.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

21.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora do contrato manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.6. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora do contrato enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

21.7. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

21.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora do Contrato tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

## **22. DAS PENALIDADES**

22.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 2759,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
  - a) registro de ponto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

22.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 03 (três) a 04 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 05 (cinco) a 06 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

22.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2759 de 08 de julho de 2022.

### **23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº

02.07.20.04.122.0021.1019 – 4.4.90.52.00 (F 059)

02.10.10.10.122.0438.1483 – 4.4.90.52.00 (F 263)

02.10.10.10.303.0438.1502 – 4.4.90.52.00 (F 316)

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

24.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

24.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

24.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :

02.07.20.04.122.0021.1019 – 4.4.90.52.00 (F 059)

02.10.10.10.122.0438.1483 – 4.4.90.52.00 (F 263)

02.10.10.10.303.0438.1502 – 4.4.90.52.00 (F 316)

24.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

24.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, nº 16, Centro, através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou pelo e-mail [licitacaopmferros@gmail.com](mailto:licitacaopmferros@gmail.com).

24.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Fernando Dias de Carvalho, nº 16, Centro ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3863 1295.

24.18. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Ferros, 07 de agosto de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

Amanda Soares Barbosa  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática visando atender as demandas das secretarias da prefeitura de Ferros, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<b>TABLET ANDROID 13</b> - Memória de 256gb de RAM, tecnologia sem fio Wi-Fi, tamanho de tela de 10.1 polegadas ou mais, resolução de tela de 1920x1200 pixels ou mais, outros de recursos de exibição Wireless, entrada de usuário microfone, outro recurso de câmera traseira e frontal, bateria de 8.000 amperes hora.	UN	02
02	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA</b> – Display touchscreen 7, velocidade de produção Max37 PPM, Vol max 10.000 impressões, 6GB de memória, SD de 256gb, capacidade de SPDF 50 folhas, PESC 1Kg, resolução de impressão Max 1.200 x 1.200 DPI, resolução de cópia Max 600 x 600 DPI, tempo de aquecimento 32 segundos, 120-127v 60Hz, dimensões; LxPxA (374x493x640), velocidade de primeira impressão: menos de 3,8 segundos, velocidade de primeira cópia: menos de 5 segundos, Digitalização SPDF46 ipm (simplex)/92 ipm (duplex), Resolução: máxima 1200 dpi, Método de compressão TIFF (MH, MR, MMR, JBIG2), Escala de cinzas Formatos de arquivos Página única: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A, PDF de alta compactação, PDF criptografado, PDF pesquisável (opção de OCR necessária) Várias páginas: TIFF, PDF (padrão), PDF/A, PDF de alta compressão, PDF criptografado, PDF pesquisável (opção de OCR necessária), Modos de digitalização E-mail, pasta, USB, URL, FTP	UN	01
03	<b>NOTEBOOK - PROCESSADOR:</b> Processador com arquitetura x86 e tecnologia de fabricação de no máximo 10nm; Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização; Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads em um único processador; Possuir frequência de clock (TDP Alto) de no mínimo 2.4GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); Possuir memória Smart Cache de no mínimo 8MB; Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4; Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 4.0 GT/s; Deverá possuir potência máxima de 15 Watts (TDP Alto) Deve ser de último ou penúltima geração disponibilizada pelo fabricante. É obrigatório informar o modelo do processador ofertada na proposta. <b>PLACA PRINCIPAL:</b> Controladora SATA integrada compatível com os periféricos	UN	06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<p>adiante especificados.</p> <p>Memória RAM tipo DDR4 2666 MHz ou superior, com no mínimo 8 Gigabytes instalados;</p> <p>Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 16 Gigabytes, do tipo DDR4. 2666MHz, com permissão de operação em modo Dual Channel; BIOS</p> <p>O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet as atualizações de BIOS, devendo permitir atualização online por meio do sistema operacional;</p> <p>A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;</p> <p>O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website <a href="http://www.uefi.org/members">www.uefi.org/members</a>, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</p> <p>forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;</p> <p><b>CONTROLADORA DE VIDEO</b></p> <p>Controladora gráfica integrada ao processador,</p> <p><b>INTERFACES</b></p> <p>Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Gigabit-Ethernet, autosense, full duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;</p> <p>Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrão 802.11ac e Bluetooth 5.0 ou superior;</p> <p>Dispositivo apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi;</p> <p>Controladora de som com alto-falantes estéreos com entrada para microfone e saída para fone de ouvido, sendo aceitos conectores combo, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi;</p> <p>Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior;</p> <p>Mínimo de 3 (três) interfaces padrão USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.2;</p> <p>Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa e teclado numérico. Não serão aceitos teclados externos via adaptadores;</p> <p>Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e muda para alto falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn);</p> <p>Possuir o menos uma interface de vídeo HDMI;</p> <p>Possuir leitor de impressão digital integrado ao chassi do notebook, totalmente compatível com a funcionalidade Windows Hello. Não serão aceitos adaptadores externos;</p>		
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Possuir entrada para leitura de cartões SD 3.0. Não serão aceitos adaptadores externos. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO Possuir 1 (um) disco sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2.		
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição do notebook, impressora e tablet android 13 é imprescindível para os setores da Prefeitura Municipal de Ferros, considerando o impacto positivo que esses equipamentos terão na melhoria da eficiência, comunicação e qualidade dos serviços prestados. A implementação destes recursos tecnológicos contribuirá significativamente para o alcance dos objetivos das secretarias e para a promoção dos serviços públicos de maneira mais eficaz e moderna.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. Aquisição de equipamentos de informática para o otimização do funcionamento dos setores da Prefeitura Municipal de Ferros.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste Termo de Referência:

4.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte.

4.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

## **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de bens caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

6.1. O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU: “No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº  
02.07.20.04.122.0021.1019 – 4.4.90.52.00 (F 059)  
02.10.10.10.122.0438.1483 – 4.4.90.52.00 (F 263)  
02.10.10.10.303.0438.1502 – 4.4.90.52.00 (F 316)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

Marina de Brito e Silva  
Secretária Municipal de Saúde

---

Ivoneth Anélis de Oliveira  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024, MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 050/2024**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	Valor Total R\$
01	<b>TABLET ANDROID 13</b> - Memória de 256gb de RAM, tecnologia sem fio Wi-Fi, tamanho de tela de 10.1 polegadas ou mais, resolução de tela de 1920x1200 pixels ou mais, outros de recursos de exibição Wireless, entrada de usuário microfone, outro recurso de câmera traseira e frontal, bateria de 8.000 amperes hora.	UN	02		
02	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA</b> – Display touchscreen 7, velocidade de produção Max37 PPM, Vol max 10.000 impressões, 6GB de memória, SD de 256gb, capacidade de SPDF 50 folhas, PESC 1Kg, resolução de impressão Max 1.200 x 1.200 DPI, resolução de cópia Max 600 x 600 DPI, tempo de aquecimento 32 segundos, 120-127v 60Hz, dimensões; LxPxA (374x493x640), velocidade de primeira impressão: menos de 3,8 segundos, velocidade de primeira cópia: menos de 5 segundos, Digitalização SPDF46 ipm (simplex)/92 ipm (duplex), Resolução: máxima 1200 dpi, Método de compressão TIFF (MH, MR, MMR, JBIG2), Escala de cinzas Formatos de arquivos Página única: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A, PDF de alta compactação, PDF criptografado, PDF pesquisável (opção de OCR necessária) Várias páginas: TIFF, PDF (padrão), PDF/A, PDF de alta compressão, PDF criptografado, PDF pesquisável (opção de OCR necessária), Modos de digitalização E-mail, pasta, USB, URL, FTP	UN	01		
03	<b>NOTEBOOK</b> - PROCESSADOR: Processador com arquitetura x86 e tecnologia de fabricação de no máximo 10nm; Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização; Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads em um único	UN	06		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<p>processador;</p> <p>Possuir frequência de clock (TDP Alto) de no mínimo 2.4GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);</p> <p>Possuir memória Smart Cache de no mínimo 8MB;</p> <p>Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4;</p> <p>Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 4.0 GT/s;</p> <p>Deverá possuir potência máxima de 15 Watts (TDP Alto)</p> <p>Deve ser de último ou penúltima geração disponibilizada pelo fabricante.</p> <p>É obrigatório informar o modelo do processador ofertada na proposta.</p> <p><b>PLACA PRINCIPAL:</b></p> <p>Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados.</p> <p>Memória RAM tipo DDR4 2666 MHz ou superior, com no mínimo 8 Gigabytes instalados;</p> <p>Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 16 Gigabytes, do tipo DDR4. 2666MHz, com permissão de operação em modo Dual Channel; BIOS</p> <p>O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet as atualizações de BIOS, devendo permitir atualização online por meio do sistema operacional;</p> <p>A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;</p> <p>O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website <a href="http://www.uefi.org/members">www.uefi.org/members</a>, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de <b>EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b></p> <p>forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;</p> <p><b>CONTROLADORA DE VIDEO</b></p> <p>Controladora gráfica integrada ao processador,</p> <p><b>INTERFACES</b></p> <p>Controladora de Rede integrada à placa</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<p>principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Gigabit-Ethernet, autosense, full duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;</p> <p>Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrão 802.11ac e Bluetooth 5.0 ou superior;</p> <p>Dispositivo apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi;</p> <p>Controladora de som com alto-falantes estéreos com entrada para microfone e saída para fone de ouvido, sendo aceitos conectores combo, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi;</p> <p>Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior;</p> <p>Mínimo de 3 (três) interfaces padrão USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.2;</p> <p>Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa e teclado numérico. Não serão aceitos teclados externos via adaptadores;</p> <p>Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e muda para alto falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn);</p> <p>Possuir o menos uma interface de vídeo HDMI;</p> <p>Possuir leitor de impressão digital integrado ao chassi do notebook, totalmente compatível com a funcionalidade Windows Hello. Não serão aceitos adaptadores externos;</p> <p>Possuir entrada para leitura de cartões SD 3.0. Não serão aceitos adaptadores externos.</p> <p><b>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO</b></p> <p>Possuir 1 (um) disco sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2.</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024, MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024.**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, têm como objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	Valor Total R\$
01	<b>TABLET ANDROID 13</b> - Memória de 256gb de RAM, tecnologia sem fio Wi-Fi, tamanho de tela de 10.1 polegadas ou mais, resolução de tela de 1920x1200 pixels ou mais, outros de recursos de exibição Wireless, entrada de usuário microfone, outro recurso de câmera traseira e frontal, bateria de 8.000 amperes hora.	UN	02		
02	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA</b> – Display touchscreen 7, velocidade de produção Max37 PPM, Vol max 10.000 impressões, 6GB de memória, SD de 256gb, capacidade de SPDF 50 folhas, PESC 1Kg, resolução de impressão Max 1.200 x 1.200 DPI, resolução de cópia Max 600 x 600 DPI, tempo de aquecimento 32 segundos, 120-127v 60Hz, dimensões; LxPxA (374x493x640), velocidade de primeira impressão: menos de 3,8 segundos, velocidade de primeira cópia: menos de 5 segundos, Digitalização SPDF46 ipm (simplex)/92 ipm (duplex), Resolução: máxima 1200 dpi, Método de compressão TIFF (MH, MR, MMR, JBIG2), Escala de cinzas Formatos de arquivos Página única: TIFF, JPEG, PDF, PDF/A, PDF de alta compactação, PDF criptografado, PDF pesquisável (opção de OCR necessária) Várias páginas: TIFF, PDF (padrão), PDF/A, PDF de alta compressão, PDF criptografado, PDF pesquisável (opção de OCR necessária), Modos de digitalização E-mail, pasta, USB, URL, FTP	UN	01		
03	<b>NOTEBOOK</b> - PROCESSADOR:	UN	06		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<p>Processador com arquitetura x86 e tecnologia de fabricação de no máximo 10nm;</p> <p>Possuir instruções AVX 2.0 e extensões de virtualização;</p> <p>Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads em um único processador;</p> <p>Possuir frequência de clock (TDP Alto) de no mínimo 2.4GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo);</p> <p>Possuir memória Smart Cache de no mínimo 8MB;</p> <p>Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4;</p> <p>Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 4.0 GT/s;</p> <p>Deverá possuir potência máxima de 15 Watts (TDP Alto)</p> <p>Deve ser de último ou penúltima geração disponibilizada pelo fabricante.</p> <p>É obrigatório informar o modelo do processador ofertada na proposta.</p> <p><b>PLACA PRINCIPAL:</b></p> <p>Controladora SATA integrada compatível com os periféricos adiante especificados.</p> <p>Memória RAM tipo DDR4 2666 MHz ou superior, com no mínimo 8 Gigabytes instalados;</p> <p>Possuir 2 (dois) slots para memória RAM, permitindo a instalação de 16 Gigabytes, do tipo DDR4. 2666MHz, com permissão de operação em modo Dual Channel; BIOS</p> <p>O fabricante do equipamento deve prover em seu site da internet as atualizações de BIOS, devendo permitir atualização online por meio do sistema operacional;</p> <p>A BIOS deve possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;</p> <p>O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website <a href="http://www.uefi.org/members">www.uefi.org/members</a>, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</p> <p>forma a atestar que os seus equipamentos</p>				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<p>estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;</p> <p><b>CONTROLADORA DE VIDEO</b></p> <p>Controladora gráfica integrada ao processador,</p> <p><b>INTERFACES</b></p> <p>Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Gigabit-Ethernet, autosense, fullduplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;</p> <p>Controladora de comunicação sem fio integrada à placa principal, padrão 802.11ac e Bluetooth 5.0 ou superior;</p> <p>Dispositivo apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi;</p> <p>Controladora de som com alto-falantes estéreos com entrada para microfone e saída para fone de ouvido, sendo aceitos conectores combo, ambos integrados e localizados na parte frontal ou lateral do chassi;</p> <p>Câmera de vídeo integrada ao chassi com resolução compatível com o padrão HD 720 ou superior;</p> <p>Mínimo de 3 (três) interfaces padrão USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.2;</p> <p>Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa e teclado numérico. Não serão aceitos teclados externos via adaptadores;</p> <p>Possuir botões controladores de som (aumentar, diminuir e muda para alto falante), sendo aceita a utilização de tecla de função (Fn);</p> <p>Possuir o menos uma interface de vídeo HDMI;</p> <p>Possuir leitor de impressão digital integrado ao chassi do notebook, totalmente compatível com a funcionalidade Windows Hello. Não serão aceitos adaptadores externos;</p> <p>Possuir entrada para leitura de cartões SD 3.0. Não serão aceitos adaptadores externos.</p> <p><b>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO</b></p> <p>Possuir 1 (um) disco sólido SSD de 256GB</p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PCle NVMe M.2.				
----------------	--	--	--	--

**CLÁUSULA 01 - DO OBJETO:**

Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ferros

**CLÁUSULA 02 – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 - Os itens deveram ser fornecidos conforme relação constante na Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura de Ferros/MG.

**CLÁUSULA 03 - DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO.**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_. \_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_). E que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob os números:

02.07.20.04.122.0021.1019 – 4.4.90.52.00 (F 059)

02.10.10.10.122.0438.1483 – 4.4.90.52.00 (F 263)

02.10.10.10.303.0438.1502 – 4.4.90.52.00 (F 316)

**CLÁUSULA 04 - DOS PAGAMENTOS**

4.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos itens licitados, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Boletim/Relatório da Prestação de Fornecimento emitido pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA 05 – DO REAJUSTAMENTO**

5.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

5.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

5.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**CLÁUSULA 06 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio a paralisação da prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

6.4. A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2024, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA 07 - DO PRAZO CONTRATUAL**

6.7. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, expirando-se após a efetiva prestação dos serviços licitados, limitado à data de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, data em que o contrato deixará de vigor, independente dos saldos físicos existentes e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

### **CLÁUSULA 08 - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Atender às solicitações feitas pelo Departamento responsável na data de sua requisição e efetuar o serviço discriminado na cláusula primeira deste contrato.

8.1.2. O cumprimento dos prazos, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário, sem ônus de transporte para o Município.

8.1.3. Pagamento de todas as despesas referentes ao pessoal de apoio nas instalações efetuadas.

8.1.4. Pagamento das despesas, encargos, taxas e/ou tributos fiscais decorrentes da prestação de serviços.

8.1.5. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas em Edital.

8.2. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

8.2.1. Encaminhar a Autorização de compra à Contratada de acordo com as suas necessidades;

8.2.2. Efetuar pagamento(s), no(s) prazo(s) estabelecido no Edital;

8.2.3. Emissão da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA 09 - EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. Os itens serão entregues a partir da data da formalização do contrato, expirando-se após a efetiva entrega dos itens licitados, limitado à data de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, mediante requisição do Departamento de Compras, após a emissão da Ordem de Serviço.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem à competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

**CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

10.1.3. Multa indenizatória pecuniária de 10% sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1. Das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2. Da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2. O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nos termos deste contrato;

10.3.1. A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4. As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA 11 - DA VINCULAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto do contrato serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA 13 - DO FORO**

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Ferros, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Ferros/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO  
Prefeito Municipal

---

Fornecedor  
Representante legal – CPF do representante legal

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF:

---

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024, MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 050/2024.**

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024, MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 050/2024.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E  
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024, MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 050/2024.**

**DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)